

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
ASSESSORIA TÉCNICA - SMAMUS
EDITAL

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 PARA ELEIÇÃO DO COMAM BIÊNIO 2022 – 2024

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM de Porto Alegre faz publicar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para eleição de entidades para comporem o COMAM no biênio 2022-2024, em atenção às vagas disponíveis e ao disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 369, de 16 de janeiro de 1996, e no Regimento Interno do COMAM aprovado no Decreto nº 11.638, de 04 de dezembro de 1996.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O procedimento de inscrição, habilitação e eleição das entidades será regido por este Edital e executado pelo Comitê Executivo do COMAM responsável, na forma regimental, pelo processo de eleição, designado doravante de Comissão Eleitoral e Organizadora.

1.2. Havendo indisponibilidade do local divulgado ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados.

1.3. As 7 (sete) vagas das entidades integrantes do COMAM, definidas pelo art. 8º, incisos VI, VII, VIII, XI, XII, da Lei Complementar nº 369, de 16 de janeiro de 1996, serão distribuídas mediante processo eleitoral, regulamentado pelo presente edital, sendo:

I - 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para representante das UNIVERSIDADES PARTICULARES DE PORTO ALEGRE;

II - 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para representante das CENTRAIS SINDICAIS DOS TRABALHADORES;

III - 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para representante das ENTIDADES SETORIAIS DE SAÚDE;

IV - 03 (TRÊS) VAGAS TITULARES, e seus suplentes, para representantes das ENTIDADES ECOLÓGICAS, cada um por uma, com sede e atuação no Município de Porto Alegre;

V - 01 (UMA) VAGA TITULAR, e seu suplente, para representante de ENTIDADE AMBIENTALISTA, com sede e atuação na Região Metropolitana de Porto Alegre.

1.4. Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente para 1 (uma) vaga no pleito eletivo.

2. DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As entidades interessadas em participar da eleição para composição do COMAM deverão encaminhar a proposta de candidatura com toda a documentação exigida neste Edital, através do **endereço eletrônico eleicaocomam@gmail.com, até às 23h59 do dia 11/02/2022.**

2.1.1. Somente serão consideradas válidas as propostas de candidatura formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

2.2. Os documentos que compõem a proposta de candidatura da entidade interessada deverão estar em formato .pdf, devendo estar no campo assunto do e-mail “*Candidatura para conselheiro do COMAM durante o biênio 2022-2024 – EDITAL Nº 01/2022*”, e no corpo do texto a seguinte redação:

À Comissão Eleitoral e Organizadora,

Como responsável legal da entidade XXXXXX, encaminho em anexo a proposta de candidatura para conselheiro do COMAM durante o biênio 2022-2024, no formato .pdf, considerando todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº xx/xxxx, e que ausência de algum dos requisitos implicará na imediata exclusão da candidatura da entidade.

Nome e função na entidade candidata.

2.3. A proposta de candidatura da entidade interessada obrigatoriamente conterà a Ficha de Inscrição e a Declaração de Ciência, constantes nos Anexos I e II deste Edital, devidamente preenchidas e assinadas, e encaminhar todos os documentos abaixo relacionados, de acordo com o segmento para o qual a entidade se enquadre e deseje concorrer.

I - A Universidade Particular de Porto Alegre deverá apresentar:

- a. Comprovante de estar constituída há pelo menos 3 (três) anos;
- b. Comprovante de atuação no município de Porto Alegre há pelo menos 1 (um) ano;
- c. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade no município de Porto Alegre, datado de até 3 (três) meses antes da publicação deste Edital;
- d. Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- e. Documento que comprove possuir curso de graduação ou pós- graduação e projetos de pesquisa em desenvolvimento ou concluídos abordando questão ambiental;
- f. Cópia simples dos documentos de identificação (RG e CPF) dos representantes indicados pela entidade para membro titular e suplente no COMAM. Na formação profissional dos indicados eles devem ter completado alguma cadeira, matéria ou disciplina relacionada com o meio ambiente, corroborado por cópia do histórico curricular ou documento similar; ou ter trabalhado nos últimos dois anos, de forma direta ou indiretamente, com a área de meio ambiente no âmbito da instituição, corroborado pelo plano de aula ou documento similar.
- g. Certidão de antecedentes criminais (link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), certidão negativa de débito criminal federal (link: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>) e certidão judicial criminal negativa do estado do Rio Grande do Sul (link: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>), dos representantes indicados pela entidade para membro titular e suplente no COMAM.

II - A Central Sindical dos Trabalhadores deverá apresentar:

- a. Comprovante de estar constituída há pelo menos 1 (um) ano;
- b. Comprovante de atuação no município de Porto Alegre há pelo menos 1 (um) ano;
- c. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade no município de Porto Alegre, datado de até 3 (três) meses antes da publicação deste Edital;
- d. Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- e. Cópia com registro em Cartório da Ata de Fundação;
- f. Cópia com registro em Cartório da Ata da última eleição e da posse dos dirigentes;
- g. Cópia simples do Estatuto ou Regimento Interno;
- h. Comprovante de estar cadastrada no Cadastro de Entidades Sindicais – CNES, do Ministério do Trabalho e Previdência ou do Ministério da Economia (links: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt->

[br/servicos/sindicatos/cadastro-de-entidades](https://www.gov.br/servicos/sindicatos/cadastro-de-entidades);

<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/sindicatos/cadastro-de-entidades/arquivos-entidade-sindical-registrada/arquivos-entidade-sindical-registrada>);

- i. Cópia simples dos documentos de identificação (RG e CPF) dos representantes indicados pela entidade para membro titular e suplente no COMAM.
- j. Certidão de antecedentes criminais (link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), certidão negativa de débito criminal federal (link: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>) e certidão judicial criminal negativa do estado do Rio Grande do Sul (link: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>), dos representantes indicados pela entidade para membro titular e suplente no COMAM.

III - A **Entidade Setorial de Saúde** deverá apresentar:

- a. Comprovante de estar constituída há pelo menos 1 (um) ano;
- b. Comprovante de atuação no município de Porto Alegre há pelo menos 1 (um) ano;
- c. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade no município de Porto Alegre, datado de até 3 (três) meses antes da publicação deste Edital;
- d. Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- e. Cópia com registro em Cartório da Ata de Fundação;
- f. Cópia com registro em Cartório da Ata da última eleição e da posse dos dirigentes;
- g. Cópia simples do Estatuto ou Regimento Interno;
- h. Cópia simples dos documentos de identificação (RG e CPF) dos representantes indicados pela entidade para membro titular e suplente no COMAM. Na formação profissional dos indicados eles devem ter completado alguma cadeira, matéria ou disciplina relacionada com o meio ambiente ou saúde pública, corroborado por cópia do histórico curricular ou documento similar; ou ter trabalhado nos últimos dois anos, de forma direta ou indiretamente, com a área de meio ambiente ou saúde pública, corroborado por autodeclaração, com identificação do local de trabalho, cargo ou função, ou documento similar.
- i. Certidão de antecedentes criminais (link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), certidão negativa de débito criminal federal (link: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>) e certidão judicial criminal negativa do estado do Rio Grande do Sul (link: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>), dos representantes indicados pela entidade para membro titular e suplente no COMAM.

IV - A **Entidade Ecológica** deverá apresentar:

- a. Comprovante de estar constituída há pelo menos 3 (três) anos;
- b. Comprovante de atuação no município de Porto Alegre há pelo menos 1 (um) ano;
- c. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade no município de Porto Alegre, datado de até 3 (três) meses antes da publicação deste Edital;
- d. Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- e. Cópia com registro em Cartório da Ata de Fundação;
- f. Cópia com registro em Cartório da Ata da última eleição e da posse dos dirigentes;
- g. Cópia simples do Estatuto ou Regimento Interno, em atenção ao art. 6º, §2º, inciso I, do Regimento Interno do COMAM;

- h. Em caso de Fundação, a cópia da escritura da Instituição registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do Estatuto pelo Ministério Público;
- i. Cópia simples dos documentos de identificação (RG e CPF) dos representantes indicados pela entidade para membro titular e suplente no COMAM;
- j. Certidão de antecedentes criminais (link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), certidão negativa de débito criminal federal (link: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>) e certidão judicial criminal negativa do estado do Rio Grande do Sul (link: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>), dos representantes indicados pela entidade para membro titular e suplente no COMAM.
- k. Carta de Apresentação, na qual constem os projetos e as atividades em desenvolvimento ou desenvolvidos pela entidade no ano anterior ao da publicação deste Edital, para a defesa e proteção do meio ambiente no município de Porto Alegre, seja em âmbito público ou privado, acompanhado de documentos comprobatórios, por exemplo: relatório de atividades, comprovantes ou certificados de participação em atos públicos, fotografias, material de divulgação, material didático, site, links das publicações em redes sociais, entre outros. Cabe ao responsável legal da entidade assinar a Carta de Apresentação.

V - A **Entidade Ambientalista** deverá apresentar:

- a. Comprovante de estar constituída há pelo menos 3 (três) anos;
- b. Comprovante de atuação em município da região metropolitana de Porto Alegre há pelo menos 1 (um) ano;
- c. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade em município da região metropolitana de Porto Alegre, datado de até 3 (três) meses antes da publicação deste Edital;
- d. Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- e. Cópia com registro em Cartório da Ata de Fundação;
- f. Cópia com registro em Cartório da Ata da última eleição e da posse dos dirigentes;
- g. Cópia simples do Estatuto ou Regimento Interno, em atenção ao art. 6º, §2º, inciso I, do Regimento Interno do COMAM;
- h. Em caso de Fundação, a cópia da escritura da Instituição registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do Estatuto pelo Ministério Público;
- i. Cópia simples dos documentos de identificação (RG e CPF) dos representantes indicados pela entidade para membro titular e suplente no COMAM;
- j. Certidão de antecedentes criminais (link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), certidão negativa de débito criminal federal (link: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>) e certidão judicial criminal negativa do estado do Rio Grande do Sul (link: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>), dos representantes indicados pela entidade para membro titular e suplente no COMAM.
- k. Carta de Apresentação, na qual constem os projetos e as atividades em desenvolvimento ou desenvolvidos pela entidade no ano anterior ao da publicação deste Edital, para a defesa e proteção do meio ambiente em município da região metropolitana de Porto Alegre, seja em âmbito público ou privado, acompanhado de documentos comprobatórios, por exemplo: relatório de atividades, comprovantes ou certificados de participação em atos públicos, fotografias, material de divulgação, material didático, site, links das publicações em redes sociais, entre outros. Cabe ao responsável legal da entidade assinar a Carta de Apresentação.

2.4. Os representantes indicados pelas entidades, seja para titular ou suplente, não podem ter sido condenados por crimes cometidos contra a administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos do Código Penal brasileiro

(Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), ou responsabilizados por improbidade administrativa, na forma da Lei nacional nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.5. A veracidade e autenticidade das informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade da entidade, podendo esta responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública.

2.6. A Comissão Eleitoral e Organizadora encaminhará protocolo de recebimento, via e-mail, da proposta de candidatura da entidade, na forma prevista neste Edital.

2.6.1. O protocolo de recebimento da Comissão Eleitoral e Organizadora não se confunde com a habilitação da candidatura da entidade.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. A habilitação das entidades inscritas para participar do processo eleitoral do COMAM, gestão 2022-2024, será realizada pela Comissão Eleitoral e Organizadora.

3.1.1. A Comissão Eleitoral e Organizadora avaliará o atendimento aos pré-requisitos editalícios e a consonância das entidades com as categorias estabelecidas no Regimento Interno do COMAM, na Lei Complementar nº 369, de 16 de janeiro de 1996, e nos segmentos listados neste Edital.

3.1.2. Somente serão analisadas as propostas de candidatura que tiverem o protocolo de recebimento da Comissão Eleitoral e Organizadora.

3.2. A lista preliminar das entidades habilitadas será divulgada no diário oficial de Porto Alegre, cabendo a interposição de recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação.

3.2.1. O julgamento dos recursos se dará pela Comissão Eleitoral, em única instância.

3.3. A lista definitiva das entidades habilitadas como elegíveis para conselheiro do COMAM será publicada no diário oficial de Porto Alegre.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. As entidades habilitadas, de cada segmento indicado no item 1.3 deste Edital, deverão acompanhar a eleição, que se dará em **sessão pública de forma remota e on-line**, pela plataforma Microsoft Teams, link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NTQ3YzhNzctOTVmNy00NDc3LTg1ZGYtYzA5MGExYzgyNWU2%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22046ad1bc-a956-4048-9803-781227aa0039%22%2c%22Oid%22%3a%22030e79a2-481c-4746-8476-68c489e8bfd%22%7d, no dia **07/03/2022, com início às 10h00** (Horário de Brasília).

4.1.1. As entidades habilitadas devem providenciar e manter, às suas expensas, a infraestrutura física e tecnológica necessárias para a devida participação na sessão pública eleitoral virtual.

4.1.2. A ausência injustificada da participação da entidade habilitada na sessão pública eleitoral virtual, imediatamente, acarretará na sua exclusão no processo eleitoral.

4.1.3. A fiscalização do processo eleitoral será realizada por conselheiro do COMAM representante da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (FIERGS).

4.2. A eleição dar-se-á por aclamação quando não houver mais de uma entidade habilitada para segmento específico, seja por ter sido a única habilitada e a única habilitada a comparecer na sessão pública eleitoral virtual, e restar apenas uma vaga para conselheiro do COMAM.

4.2.1. A eleição dar-se-á por sorteio quando houver mais de uma entidade habilitada para segmento específico e não ser a única habilitada a comparecer na sessão pública eleitoral virtual, e houver mais de uma vaga para conselheiro do COMAM.

4.3. Do sorteio público

4.3.1. O sorteio dar-se-á na mesma **sessão pública eleitoral virtual**, através da plataforma on-line Microsoft Teams, link https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NTQ3YzhhNzctOTVmNy00NDc3LTg1ZGYtYzA5MGExYzgyNWU2%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22046ad1bc-a956-4048-9803-781227aa0039%22%2c%22Oid%22%3a%22030e79a2-481c-4746-8476-68c489e8bfd%22%7d, no dia **07/03/2022, às 10h30** (Horário de Brasília), conduzido pela Comissão Eleitoral e Organizadora.

4.3.2. O número de inscrição disponibilizado às entidades habilitadas, quando do recebimento do protocolo da proposta de candidatura, será utilizado para fins do sorteio público.

4.3.3. Na urna serão colocadas bolinhas com os respectivos números de inscrição das entidades habilitadas e presentes na sessão pública, com a retirada de um número de cada vez pelo fiscal do processo eleitoral, até o preenchimento das vagas de cada segmento previsto no item 1.3 deste Edital.

4.3.4. Para cada segmento será realizado sorteio próprio, na forma do 4.4.3 deste Edital, na seguinte ordem:

I - Universidades particulares de Porto Alegre

II - Centrais Sindicais dos Trabalhadores

III - Entidades setoriais de Saúde

IV - Entidades Ecológicas

V - Entidades Ambientalistas

4.3.5. O sorteio se dará por finalizado com o preenchimento das vagas elencadas no item 1.3 deste Edital.

4.4. Da sessão pública eleitoral virtual

4.4.1. A Comissão Eleitoral e Organizadora abrirá a sessão pública eleitoral virtual realizando a primeira chamada das entidades habilitadas aos 10 minutos do início da sessão e a segunda chamada aos 20 minutos, iniciando a eleição independente do número de participantes.

4.4.1.1. Após a segunda chamada, a entidade habilitada que ainda não tenha ingressado na sessão será excluída do processo eleitoral.

4.4.2. Terminada a sessão, a Comissão Eleitoral e Organizadora lavrará Ata da Eleição que será assinada pela Comissão e pelo fiscal do processo eleitoral, com posterior envio ao Presidente do COMAM para homologação.

4.4.3. A lista preliminar das entidades eleitas será divulgada no diário oficial de Porto Alegre, cabendo a interposição de recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação.

4.4.4. O julgamento dos recursos se dará pela Comissão Eleitoral e Organizadora, em única instância.

4.4.5. A lista definitiva das entidades eleitas será homologada pelo Presidente do COMAM e publicada no diário oficial de Porto Alegre.

4.4.6. A nomeação dos representantes eleitos para exercer o mandato de conselheiro do COMAM no biênio 2022 a 2024 será realizada pelo Prefeito Municipal, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 369, de 16 de janeiro de 1996.

4.4.7. Em sessão Plenária do COMAM, as entidades eleitas tomarão posse como Conselheiros do COMAM.

4.4.8. Os interessados em participar da eleição e do sorteio na condição de ouvintes devem encaminhar a solicitação pelo endereço eletrônico eleicaocomam@gmail.com, com antecedência de mínima de 24 horas do horário marcado para início da sessão pública.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O presente Edital seguirá o cronograma de etapas e datas abaixo:

| ETAPA | DATA |
|--------------|-------------|
| | |

| | |
|--|--------------------------------|
| Período de inscrição das entidades interessadas | 11/01/22 a 11/02/2022 |
| Análise dos documentos entregues | 14 a 15/02/2022 |
| Divulgação da lista preliminar das entidades habilitadas | Até 17/02/2022 |
| Prazo para interposição de recurso | 18/02/2022 a 22/02/2022 |
| Prazo para análise e julgamento dos recursos | 23 a 24/02/2022 |
| Divulgação da lista definitiva das entidades habilitadas | Até 03/03/2022 |
| Sorteio público | 07/03/2022 |
| Divulgação do resultado preliminar das entidades eleitas | Até 09/03/2022 |
| Prazo para interposição de recurso | 10 a 11/03/2022 |
| Prazo para análise e julgamento dos recursos | Até 15/03/2022 |
| Divulgação do resultado final das entidades eleitas | Até 17/03/2022 |
| Homologação do resultado eleitoral | Até 21/03/2022 |
| Posse dos novos conselheiros do COMAM | 24/02/2022 |

5.2. Em não havendo recurso, os prazos descritos no cronograma deste Edital poderão ser adiantados, cabendo aos participantes acompanharem a publicação dos atos, editais e comunicados referentes ao presente Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição da entidade implicará na aceitação de todas as normas para a eleição dos conselheiros titulares e suplentes do COMAM, contidas neste Edital.

6.2. É de inteira responsabilidade da entidade participante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Edital no diário oficial de Porto Alegre, nos sites oficiais da SMAMUS (links: <https://prefeitura.poa.br/smamus> ou <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smam/>) e nos outros meios de comunicação que venham a ser informados pela Comissão Eleitoral e Organizadora.

6.3. Os casos omissos ou as dúvidas sobre as normas deste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral e Organizadora, que receberá os questionamentos pelo endereço eletrônico eleicaocomam@gmail.com.

Germano Bremm, Presidente do COMAM

Secretário Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm, Secretário(a) Municipal**, em 11/01/2022, às 13:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **17001960** e o código CRC **94CD2C14**.
